

*Disciplina o funcionamento dos órgãos de administração e dos serviços auxiliares do Ministério Público e dispõe sobre a designação de membros e servidores para atuação junto aos órgãos do Poder Judiciário e nos Postos Avançados do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, durante o período dos Jogos Olímpicos Rio 2016.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que, durante o período dos Jogos Olímpicos Rio 2016, o Poder Judiciário Estadual funcionará em regime de expediente forense diferenciado, nos termos da Resolução TJ/OE/RJ nº 43/2015, alterada pela Resolução TJ/OE/RJ nº 20/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do funcionamento dos órgãos e serviços auxiliares do Ministério Público à sistemática adotada pelo Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que consta nos autos do Processo MPRJ nº 2016.00008103,

## **R E S O L V E**

**Art. 1º** — No período de 5 a 22 de agosto de 2016, os serviços auxiliares das Procuradorias de Justiça, bem como das Promotorias de Justiça sediadas nos Municípios do Rio de Janeiro, Belford Roxo, Duque de Caixas, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, São Gonçalo e São João de Meriti funcionarão em sistema de rodízio, nos termos da Resolução GPGJ nº 2.015, de 3 de dezembro de 2015.

**Parágrafo único** — O disposto no *caput* aplica-se também:

I — aos órgãos de administração do Ministério Público sediados nos mesmos municípios;

II — aos órgãos de administração e aos serviços auxiliares das Promotorias de Justiça sediadas em municípios que venham a ser incluídos, por ato do Tribunal de Justiça, no regime de expediente forense diferenciado de que trata o art. 5º da Resolução TJ/OE/RJ nº 43/2015.

**Art. 2º** — As escalas de rodízio serão elaboradas e encaminhadas, por meio eletrônico, até o dia 22 de julho de 2016, aos órgãos indicados nos artigos 3º, 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.015, de 3 de dezembro de 2015.

**Parágrafo único** — Caberá à Secretaria-Geral do Ministério Público a divulgação, pela *Intranet*, das escalas referidas no *caput*, até o dia 29 de julho de 2016.

**Art. 3º** — O Procurador-Geral de Justiça designará membros do Ministério Público para officiar junto aos órgãos do Poder Judiciário submetidos a regime de expediente forense diferenciado, nos dias úteis compreendidos entre 5 e 22 de agosto de 2016, tanto no primeiro quanto no segundo grau de jurisdição.

**§ 1º** — O Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça e os Centros Regionais de Apoio Administrativo e Institucional designarão servidores para dar suporte aos membros referidos no *caput*.

**§ 2º** — As designações para atuação junto aos órgãos do Poder Judiciário, no primeiro grau de jurisdição, recairão necessariamente sobre membros e servidores que exerçam suas funções nas áreas territoriais respectivas.

**Art. 4º** — O Procurador-Geral de Justiça designará membros do Ministério Público, escolhidos mediante concurso, para officiar nos Postos Avançados do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, no período de 3 a 21 de agosto de 2016.

**Parágrafo único** — Não havendo interessados em número suficiente, o Procurador-Geral de Justiça realizará as designações referidas no *caput* independentemente de concurso.

**Art. 5º** — No período referido no artigo anterior, os servidores em exercício nos órgãos relacionados no art. 1º poderão ser afastados das respectivas lotações e designados para atuar nos Postos Avançados do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, mediante concordância das chefias imediatas.

**Art. 6º** — O exercício funcional dos membros e servidores do Ministério Público, nos termos desta Resolução, não ensejará a percepção de acréscimos estipendiais de qualquer natureza.

**Art. 7º** — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2016.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça